

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 007/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível no site <http://www.licitanet.com.br> constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, de forma online por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Agente de Contratações, na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <http://www.licitanet.com.br> (Provedor)
- 1.3 **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 do dia 28/05/2025
- 1.4 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 07:00 do dia 10/06/2025
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:00. do dia 10/06/2025.
- 1.6 **MODO DE DISPUTA:** para fins de realização da fase de lances, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 1.7 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail pregaorioformoso2021@gmail.com, ou no endereço descrito no item seguinte, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8 **LOCAL DO PREGÃO:** em ambiente virtual com apoio da plataforma <http://www.licitanet.com.br>. Na oportunidade de realização da sessão pública, a equipe reunir-se-á na sala da comissão de licitações, na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE.
- 1.9 Agente de Contratação (Pregoeiro): Alef Gomes Monteiro - Equipe de Apoio: Robério Melo de Oliveira e Tatiana Carla Araújo da Paz, conforme Portaria nº 074/2025.
- 1.10 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

- 1.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.12 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 1.13 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão.
- 1.14 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 1.15 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 1.16 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão pública, através do Sistema <http://www.licitanet.com.br>.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital.

O processo tem por objetivo, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o inc. XLVI do art. 6º, e nos termos e condições estabelecidos nos art.s 82, 83 e 84, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.2 O objeto estará subdividido em LOTES, conforme descritivo constante no Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação nos lotes, aos quais manifeste interesse.
- 2.3 Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 DOS PARTICIPANTES

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com credenciamento regular no portal do <http://www.licitanet.com.br>.

Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor(es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1 O impedimento de que trata a alínea “d)” do item anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b)” e “c)” do item 0, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.4 O disposto nas alíneas “b)” e “c)” do item 0, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 6.6 A vedação de que trata a alínea “h)” do item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.7 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.7.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.7.1.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 6.7.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 6.7.1.4 O Licitante que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.
- 6.7.1.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.7.1.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.7.1.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.1.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9 Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando as disposições deste Edital.
- 7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.117.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.15 Na proposta de preços da licitante deverá constar expressamente a dedução do ICMS bem como as previsões do inciso VII da Resolução do TCE-PE nº 249/2024.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta na qual deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso), número do registro do produto na proposta e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 Na proposta deverá ser expressamente declarado que estão inclusos todos os custos com impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do contrato, com base nas especificações deste edital e anexos.
- 8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do(s) item(ns)/lote(s);
 - Marca (quando exigível);
 - Fabricante (quando exigível);
 - Número do registro do produto;

Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estabelecido no Termo de Referência.

- 8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.6 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

- 8.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 8.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

- 8.15 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DESCCLASSIFICADAS**.
- 8.16 As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item/lote, conforme dispuser o Edital.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 7.5 deste edital.
- 11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis.
- 12.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 12.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.11 No caso de contratações nas quais a avaliação prévia do local de execução, seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail pregaorioformoso2021@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 12.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 13.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.4 O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tje.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 14.2.1.1 caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 0, limitar-se-ão ao último exercício social;
- 14.2.1.2 apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1
Sendo:
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

- 14.2.1.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 14.2.1.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a

liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

- V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCS 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

14.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

- 14.4.1.1 Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, em vigência e expedida em conformidade com as normas legais em vigência;

- 14.4.1.2 Para as empresas fabricantes, juntar as seguintes comprovações:

- a) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- b) Comprovação de vínculo com Responsável Técnico, em cumprimento e nos termos da Lei nº 6.360/1976;

- 14.4.1.6 Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal da emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

No caso de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ainda ser juntada cópia do instrumento contratual e/ou fatura(s) emitida(s) em nome da contratante.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

14.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão

apresentar, além da documentação prevista nos itens que tratam da habilitação, os seguintes documentos:

- 14.5.1.1 Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 14.5.1.2 Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Rio Formoso/PE, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.4 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 17.1 Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.
- 17.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.
- 17.3 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 17.5 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.
- 17.6 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo CONTRATANTE:

Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

judicialmente, nos termos da legislação.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 18.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 18.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta em anexo a este edital.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão demandante, através do seu gestor ou preposto detentor de outorga legal, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.1.1 Fica determinado que a fiscalização deste objeto será de responsabilidade do Sr. Admário Marques Gonçalves, Farmacêutico Sanitarista – CRF/PE 3807. Coordenador da Assistência Farmacêutica

- 19.2 O local de entrega do objeto será definido pelo órgão contratante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, conforme a Resolução do TC nº 249/2024, diretamente no endereço indicado pelo órgão contratante, informado no ato de formalização do(s)

pedido(s)/requisição/(ões), por intermédio de servidor detentor de outorga legal, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

A contratada deverá cumprir com as obrigações firmadas no termo de contrato, nos locais informados pela CONTRATANTE, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo representante da demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da fatura/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.
- 20.2 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento e o número dos lotes dos produtos nelas constantes.
- 20.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 20.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
 - inadimplência de obrigações assumidas pela contratada para com a contratante, por conta do estabelecido neste Edital;
 - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).
- 20.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da CONTRATANTE, devidamente válida;

prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

- 20.6 As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 20.7 Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 20.8 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.
- 20.9 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 20.10 É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 21.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 21.3 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 21.4 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 21.5 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 21.6 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Agente de Contratações do órgão contratante.

22. DOS RECURSOS

- 22.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 22.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 22.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, com acesso no portal <http://www.licitanet.com.br>.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 22.6 Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 22.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **licitante**/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

23.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 23.6 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 23.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

- 23.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 23.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 23.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 23.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 23.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 23.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal do <http://www.licitanet.com.br>, ou por e-mail .

O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal <http://www.licitanet.com.br>, no link correspondente.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas com a contratação do objeto, será(ão) custeada(s) correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descrita:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236118802.220 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236118802.221 - Manutenção da Educação Básica/Salário Educação

33903000 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339224702.230 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812202102.236- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012202102.240 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1545202102.250 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545132302.257 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E JUVENTUDE

2312202102.260 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.13 – SECRETARIA DE ESPORTE E EVENTOS

1339224702.262 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo

02.14 – FUNDEB

1236118802.264 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012202102.270 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
1030142802.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.277 – Manutenção do Programa de Unidade Básica de Saúde - UBS
1030242802.281 – Manutenção do Hospital
33903000 – Material de Consumo

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824348302.288 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB
0824448602.290 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
0824448602.294 – Programa Primeira Infância
33903000 – Material de Consumo

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.
- 26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Formoso/PE (PE), 26 de maio de 2025.

Neijla Cristina Vieira Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto trata do **constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital, do município do Rio Formoso – PE.**

1.2. A solução tratada neste expediente, visa promover circunspeções à saúde, a qualidade de vida dos usuários, bem como, o suporte terapêutico assistencial necessário para estabelecer à saúde dos usuários atendidos no serviço.

1.3. Nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto se enquadra nas características e bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. As especificações do objeto seguem descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	604966	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho G	UNID	3.000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00

LOTE 02 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	335478	Avental Descartável TNT 20g/m2 Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho Único	UNID	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00

LOTE 03 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619840	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	2.400	R\$ 23,30	R\$ 55.920,00

LOTE 04 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619840	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	7.200	R\$ 23,30	R\$ 167.760,00

LOTE 05 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619841	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	2.250	R\$ 22,47	R\$ 50.557,50

LOTE 06 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619841	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	6.750	R\$ 22,47	R\$ 151.672,50

LOTE 07 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619842	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	1.875	R\$ 23,87	R\$ 44.756,25

LOTE 08 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	619842	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	5.625	R\$ 23,87	R\$ 134.268,75

LOTE 09 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	485532	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	2.400	R\$ 5,23	R\$ 12.552,00

LOTE 10 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	485313	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	1.500	R\$ 16,11	R\$ 24.165,00

LOTE 11 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	485313	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	4.500	R\$ 16,11	R\$ 72.495,00

LOTE 12 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	373538	Óculos de Proteção Transparente em nylon.	UNID	350	R\$ 9,10	R\$ 3.185,00

LOTE 13 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	456249	Máscara Protetora Facial Transparente (Face Shield)	UNID	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00

LOTE 14 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	436856	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCTE	420	R\$ 18,30	R\$ 7.686,33

LOTE 15 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	428619	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	600	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00

LOTE 16 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	269943	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	500	R\$ 40,93	R\$ 20.465,00

LOTE 17 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	269943	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	1.500	R\$ 40,93	R\$ 61.395,00

LOTE 18 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	269941	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	1.250	R\$ 35,88	R\$ 44.850,00

LOTE 19 - 75% (Ampla concorrência)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	269941	Álcool Etílico 70% Líquido (Galão de 5L)	GALÃO	3.750	R\$ 35,88	R\$ 134.550,00

LOTE 20 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	269941	Álcool Etílico 70% (frasco c/ 1000ml)	FRASCO	9.600	R\$ 7,60	R\$ 72.960,00

LOTE 21 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	272254	Borrifador plástico tipo spray. Capacidade para 500mL.	UNID	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00

LOTE 22 - 25% (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	469724	Tapete Sanitizante 2 em 1 em nylon. Dimensões Aproximadas: 40cm x 60cm.	UND	200	R\$ 47,45	R\$ 9.490,00

Valor Global: R\$ 1.117.502,00 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e dois reais).

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras e prazos previstos em Regulamento específico, correlato ao objeto.

2.2. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do inc. XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.4. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização do material e, ainda, deverão estar em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017; Portaria nº 387/2008 do DNPM/MME, NBR 14.222 e NBR 14.638, atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Cumpre esclarecer que o processo de compra dos itens que compreendem o objeto tratado neste referencial, objetiva a aquisição do produto para entregas, conforme requisições, diretamente no local indicado pelo órgão demandante, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

3.2. Na execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar em suas embalagens: marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, no do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

3.3. Os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA, na totalidade em conformidade com a requisição demandada pela CONTRATANTE, obedecendo às especificações de cada um, conforme especificações do edital, respectivos anexos; e proposta vencedora.

4. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

4.1. A central de abastecimento farmacêutico, deverá solicitar da empresa vencedora do item, a apresentação de: fichas técnicas; catálogos; folders; e, amostras do produto, quando assim cabível, conforme as especificidades do objeto, antes da homologação.

4.2. Quando aplicável no caso concreto, a empresa deverá apresentar as amostras no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, onde o produto será avaliado pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Quando for o caso, se o licitante não apresentar a(s) amostra(s), no prazo estabelecido no subitem precedente, a arrematante terá a sua proposta desclassificada e, automaticamente será convocada a segunda colocada;

4.4. Caso o produto não seja aprovado pela comissão técnica, a empresa será desclassificada do item, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

5. DA AFE DO FABRICANTE

5.1. Quando a LICITANTE for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária emitida para fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A CONTRATADA poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Quando aplicável no caso concreto, a arrematante deverá comprovar, a autorização legal do titular dos registros no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

8.1. A estimativa total de valor da contratação, leva em consideração o material obtido, da quantidade estimada, pelo preço unitário resultante de pesquisa/cotações de mercado, anexas ao presente instrumento.

8.2. Estimativa total para contratação **TOTAL: R\$ 1.117.482,15 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

10.3. As cotações e pesquisas de mercado, que fundamentam e sustentam o valor deste orçamento, já consolidados em anexos, fazem parte deste instrumento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236118802.220 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236118802.221 – Manutenção da Educação Básica/Salário Educação

33903000 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339224702.230 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812202102.236- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012202102.240 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1545202102.250 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545132302.257 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E JUVENTUDE

2312202102.260 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.13 – SECRETARIA DE ESPORTE E EVENTOS

1339224702.262 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.14 – FUNDEB

1236118802.264 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012202102.270 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
1030142802.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.277 – Manutenção do Programa de Unidade Básica de Saúde - UBS
1030242802.281 – Manutenção do Hospital
33903000 – Material de Consumo

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824348302.288 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB
0824448602.290 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
0824448602.294 – Programa Primeira Infância
33903000 – Material de Consumo

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO

10.1 Para efeitos de pagamento, a empresa deverá indicar e apresentar no documento de cobrança/Nota Fiscal, constando de forma discriminada o objeto contratado e, as quantidades fornecidas no período, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2 A empresa ainda deverá apresentar juntamente com o documento cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

10.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso no endereço Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 Bairro Santa Cruz CEP: 55.811-000 Rio Formoso/PE

10.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

10.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Responsável quanto ao acompanhamento da entrega dos materiais, comprovando a qualidade dos mesmos conforme solicitados e efetivamente entregues pelo contratado.

10.7 Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

26.9 Será descontado do valor líquido da Nota Fiscal a taxa bancária de transferência ou ordem bancária;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

11.1.1 Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, em vigência e expedida em conformidade com as normas legais em vigência;

11.1.2 Para as empresas fabricantes, juntar as seguintes comprovações:

c) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

d) Comprovação de vínculo com Responsável Técnico, em cumprimento e nos termos da Lei nº 6.360/1976;

11.1.3 Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

11.2 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal da emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3 No caso de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ainda ser juntada cópia do instrumento contratual e/ou fatura(s) emitida(s) em nome da contratante.

11.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

11.5 Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública de realização do pregão;

12.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

12.3. Não será permitida a subcontratação, no todo deste certame licitatório.

12.4. A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

13.1 O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento por parte do Setor requisitante, vinculado a Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso/PE, devidamente acompanhada pela nota de empenho.

13. DO LOCAL PARA ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Os produtos ora solicitados deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Maria José Monteiro, Localizado na Praça 7 de Fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso/PE, CEP: 55570-000 por intermédio de preposto detentor de outorga legal, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

13.2. Rotinas de Fiscalização

13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através de instrumento adequado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos. Fica determinado que a fiscalização deste objeto será de responsabilidade do Sr. Admário Marques Gonçalves, Farmacêutico Sanitarista – CRF/PE 3807.

Coordenador da Assistência Farmacêutica

13.2.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.2.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.2.4. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

13.2.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço ou entrega(s) do(s) produto(s) com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço ou entrega(s) do(s) produto(s) em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.2.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

13.2.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.2.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.5.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5.4. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

13.5.5. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1 Os materiais/produtos descritos e solicitados neste Termo de Referência deverão ser entregues de na totalidade das requisições, efetivamente formalizadas pelo órgão demandante, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde ora demandante.

14.2 Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade, nunca inferior a 80% (oitenta por cento), do período total possível ao consumo/utilização, iniciada a contagem da data do efetivo recebimento por preposto/responsável pela unidade demandante.;

14.3 Os materiais/produtos entregues deverão atender plenamente as às especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências desse termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Secretaria de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais/produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15.1 Promover a fiscalização dos materiais/produtos, objeto deste instrumento referencial, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues e instalados pela contratada.

15.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

15.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no item 8 deste termo de referência.

15.5 Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar com zelo e efetividade todas as atividades necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme as especificações e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 16.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 16.4. Realizar as entregas dos produtos nos locais informados pela CONTRATANTE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, pelo correto acondicionamento dos produtos, de acordo com as suas peculiaridades, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- 16.5. Os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA de maneira individualizada, ou seja, identificada por paciente, obedecendo às especificações de cada um, o que facilita o controle e o manuseio até o recebimento pelos usuários;
- 16.6. Substituir, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação;
- 16.7. Substituir os produtos a serem entregues, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano decorrente do descarregamento ou transporte;
- 16.8. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta compra;
- 16.9. Apresentar no ato de entrega, correspondente Nota Fiscal/Fatura;
- 16.10. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a pessoas ou ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento dos prejuízos auferidos, com valores atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 16.12. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- 16.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O reiterado descumprimento dos prazos previsto neste termo de referência sujeitará à empresa licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos subsidiários.

Rio Formoso, 26 de maio de 2025.

Neijla Cristina Vieira Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS

PREGÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº/ 2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE E A
EMPRESA Informe o nome da contratada, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos _____ (xxxxxx) dias do mês de _____ do ano de _____, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por representante legal a Sra. (nome da secretária), brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado(a) na (endereço completo, portador(a) do RG nº. (xxxxxx), e do CPF nº (xxxxxxxxx) e do outro lado, a empresa (nome da empresa) com sede à (endereço), inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS na modalidade PREGÃO Nº 007/2025, Homologado em ____/____/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ **Informe o valor da contratação**

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236118802.220 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236118802.221 - Manutenção da Educação Básica/Salário Educação

33903000 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339224702.230 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812202102.236- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012202102.240 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1545202102.250 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545132302.257 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E JUVENTUDE

2312202102.260 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.13 – SECRETARIA DE ESPORTE E EVENTOS

1339224702.262 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903000 – Material de Consumo

02.14 – FUNDEB

1236118802.264 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012202102.270 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

1030142802.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS

1030142802.277 – Manutenção do Programa de Unidade Básica de Saúde - UBS

1030242802.281 – Manutenção do Hospital

33903000 – Material de Consumo

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824348302.288 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB

0824448602.290 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

0824448602.294 – Programa Primeira Infância

33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital contrato.
- 6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

IV. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Formoso/PE (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Formoso/PE (PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FMS

PREGÃO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O(a) **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: [Clique para informar o CNPJ](#), com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu/sua representante legal o(a) Sr(a). [Clique para informar a autoridade competente](#), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na [Clique para informar o endereço da autoridade competente](#), portador(a) do RG nº. [Clique para informar o RG](#), e do CPF nº [Clique para informar o CPF](#), neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO Nº 007/2025 FMS, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#), doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste(a) **Fundo Municipal de Saúde**, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação para o atendimento da Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2025 FMS.

empresa [Informe o nome da contratada](#), com sede à [Informe o endereço da contratada](#) inscrita CNPJ/NP sob o nº [Informe o CNPJ](#), telefone: (____)_____, representada por seu(sua) [Escolher um item.](#) Sr(a). [Informe o representante da contratada](#), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Informe o CPF](#), portador(a) da cédula de identificação nº [Informe documento de identidade](#)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo(a) **Fundo Municipal de Saúde** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 007/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2025.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o(a) **Fundo Municipal de Saúde** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo(a) **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

